



# Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3909-0601 - [www.serrana.sp.leg.br](http://www.serrana.sp.leg.br)

## AUTÓGRAFO Nº 46/2025

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2025 – MESA DIRETORA

#### ACRESCENTA O ART. 26-A À LEI COMPLEMENTAR Nº 528, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA DISPOR SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2025, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 3/2025, autoria da Mesa Diretora, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 26-A à Lei Complementar nº 528, de 23 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 26-A. No âmbito da Câmara Municipal de Serrana, é permitida a conversão de até dois terços do período de férias do servidor efetivo em abono pecuniário, desde que observadas as seguintes condições:

I – a conversão dependerá de requerimento do interessado e autorização da Presidência da Câmara, mediante justificativa de necessidade do serviço;

II – a conversão estará condicionada à existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira;

III – no cálculo do valor a ser pago a título de abono pecuniário será considerado o adicional de férias previsto na legislação vigente;

V – o servidor poderá optar por converter até 20 (vinte) dias do período de 30 (trinta) dias de férias, devendo usufruir, no mínimo, 10 (dez) dias de descanso.

§1º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, com base nos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.”



## Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - [www.serrana.sp.leg.br](http://www.serrana.sp.leg.br)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

18 de junho de 2025.



AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana